

| ANEXO I DA PORTARIA PRES nº 189, DE 08 DE MAIO DE 2024   |                             |                                       |
|--|-----------------------------|---------------------------------------|
| Lota servidores nas unidades administrativas da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás |                             |                                       |
| SERVIDOR(A)  | VÍNCULO FUNCIONAL           | LOTAÇÃO                               |
| ALINE ROSSANA DE LIMA TAVARES  | REMOVIDO PARA ESTE TRIBUNAL | COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| PALOMA MARIA LUSTOSA SIQUEIRA  | LOTAÇÃO PROVISÓRIA          | COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| RELTON PEREIRA DOS REIS  | EFETIVO                     | COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| WAGNER DE SOUSA BARBOSA  | EFETIVO                     | COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO |

### **PORTARIA PRES Nº 190, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, bem como artigo 12 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência aos servidores Leonardo Sapiência Santos, Ordenador de Despesas, como titular, e Christine Ferreira Resplande, Gestora Financeira, como substituta, para assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA

Presidente

### **PORTARIA PRES Nº 191, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Constitui Comissão para elaborar estudos com a finalidade de implementar o Juiz das Garantias no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XLIX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o teor do art. 3º da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que criou a possibilidade de designação do "Juiz das Garantias", introduzida nas disposições do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nos 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral aprovou ato normativo que trata da implementação do "Juiz das Garantias" no âmbito da Justiça Eleitoral, ao apreciar o Processo nº 0600299-79.2024.6.00.0000, na Sessão Plenária do dia 7 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Comissão encarregada pela elaboração de estudos com a finalidade de subsidiar a criação e a instalação do 'Juiz das Garantias' no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás.

Art. 2º Integram a Comissão:

I - Dra. Ana Cláudia Veloso Magalhães, Juíza Membro do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

II - Dr. Sandro Cássio de Melo Fagundes, Juiz da 133ª Zona Eleitoral de Goiás/Goiânia;

III - Dr. Marcello Santiago Wolff, Procurador Regional Eleitoral;

IV - Dr. Carlos Alexandre Marques, Coordenador Estadual de Apoio aos Promotores Eleitorais (Ceape);

V - Dra. Talita Silvério Hayasaki, Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás.

Art. 3º A Comissão deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar relatório pormenorizado com o resultado dos trabalhos realizados e as eventuais sugestões de encaminhamento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### INTIMAÇÕES

#### SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600043-87.2024.6.09.0000

PROCESSO : 0600043-87.2024.6.09.0000 SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (Planaltina - GO)

**RELATOR** : ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL - Juiz de Direito 2

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

REQUERENTE : JOAO VALDEVINO DA SILVA NETO

ADVOGADO : ADELMO FELIX CAETANO (-059089/DF)

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA - PLANALTINA/GO

ADVOGADO : ADELMO FELIX CAETANO (-059089/DF)

REQUERIDO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - REGIONAL - GOIÁS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (14208)

PROCESSO: 0600043-87.2024.6.09.0000

PROCEDIMENTO: PLANALTINA - GOIÁS

RELATORA: ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA - PLANALTINA /GO

ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF-059089

REQUERENTE: JOÃO VALDEVINO DA SILVA NETO

ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF-059089

REQUERIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - REGIONAL - GOIÁS

DECISÃO MONOCRÁTICA

No caso em tela, insurge-se o Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro de Planaltina contra ato do Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB, que destituiu a antiga comissão provisória municipal em razão do não cumprimento da reserva de 30% (trinta por cento) das vagas a membros do sexo feminino na composição interna da agremiação.